

**DECRETO Nº 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO  
DECRETO N. 120/2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 10 do Decreto n. 120/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos das 0h do dia 24 de fevereiro de 2021 até às 24h do dia 07 de março de 2021.

**Art. 2º** Ficam criados os §§ 4º e 5º no art. 1º do Decreto n. 120/2021, com as seguintes redações:

§ 4º As empresas que possuem mais de 5 funcionários devem emitir fichas de controle de entrada de expediente, momento em que será registrado o nome do funcionário e sua temperatura corporal.

§ 5º Caso algum funcionário venha a apresentar sintomas gripais ou temperatura corporal superior a 37,5°C, deve ser imediatamente afastados do trabalho, sendo recomendado que realize contato com os profissionais de saúde do município.

**Art. 3º** Fica criado o Art. 8º-A, com a seguinte redação:

**Art. 8º-A** Continuam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino até o dia 14 de março de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de fevereiro de 2021.

**CLODOALDO BRIANCINI**  
**Prefeito Municipal**